



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 060/2020

Autor do Projeto: Executivo Municipal

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.789, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO DE TRECHOS URBANOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS ES-164, ES-488 E ES-489, CONFORME PREVÊ DECRETO ESTATUAL Nº 4.303- R/2018, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À MUNICIPALIZAÇÃO DE TRAJETOS DE RODOVIAS ESTADUAIS EM CENTROS URBANOS, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 10.782/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Incluir os incisos VI ao XV, no artigo 1º da Lei Municipal nº 7.789, de 19 de dezembro de 2019, da seguinte forma:

"Art. 1º (...)

(...)

VI. Rodovia ES-164, Área Urbana do Distrito de Vargem Grande de Soturno, Trecho 04, do ponto 1 ao 4;

VII. Rodovia ES-482, Área Urbana do Distrito de Coutinho, do ponto 1 ao 2;

VIII. Rodovia ES-166, Área Urbana do Distrito de Coutinho, Trecho 01, do ponto 1 ao 2;

IX. Rodovia ES-166, Área Urbana do Distrito de Conduru, Trecho 02, do ponto 3 ao 6;

X. Rodovia ES-483, Área Urbana do Distrito de Burarama, do ponto 1 ao 5;

XI. Rodovia ES-486, Área Urbana do Distrito de Vargem Grande de Soturno, Trecho 01, do ponto 1 ao 4;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





- XII. Rodovia ES-486, Área Urbana do Distrito de Gironda, Trecho 02, do ponto 5 ao 8;
XIII. Rodovia ES-486, Área Urbana do Distrito de Itaóca, Trecho 03, do ponto 9 ao 12;
XIV. Rodovia BR-393, Sede, do ponto 1 ao 6;
XV. Rodovia BR-482, Sede, do ponto 1 ao 7.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de novembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

